



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.616/2001

**“DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TÂNIA APARECIDA NICOLAU”, o complexo educacional formado pelas Creches Municipais “Tânia Aparecida Nicolau” e “Lélia Lúcio Aguilar”, para cumprimento do disposto no artigo 30, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, onde serão prestados serviços de educação infantil para crianças até 06 (seis) anos de idade, nas modalidades de creche e pré-escola.

Art. 2º. – O prédio localizado na Rua Alfredo Cuman, nº 65, centro, neste Município onde funcionará o Centro de Educação Infantil “Tânia Aparecida Nicolau” passará a ser denominado “PRÉDIO LÉLIA LÚCIO AGUILAR”.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 1.045/87, de 25.11.1987 e nº 1.124 de 22.06.1990.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 07 de Novembro de 2001


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

PREFEITO MUNICIPAL